LEI COMPLEMENTAR Nº 196, DE 12 DE JUNHO DE 2012.

"Dispõe sobre alteração do art. 1º da Lei Complementar 194, de 24 de maio de 2012, que autoriza o Chefe do Poder Executivo outorgar Cessão de Direito Real de Uso de parte de imóvel da Prefeitura à "Associação dos Produtores de Leite do Município de Adamantina e Região."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O art. 1º da Lei Complementar 194, de 24 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***Art. 1º*** *- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar em Cessão de Uso, a* ***ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA E REGIÃO****, inscrita CNPJ/MF n.º 06.277.373/0001-90 com sede na Rua Quintino Bocaiúva s/n, localizada no Bairro Itamarati, na cidade de Adamantina, Estado de São Paulo, parte do imóvel pertencente ao Município de Adamantina, constante da Certidão de Matrícula n° 3.422-A, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, no qual encontra-se instalada a Usina de Resfriamento e Beneficiamento de Leite de Adamantina e Região, com a seguinte descrição:*
>
> *"Uma área de terras com 8.587,73 metros quadrados, localizado na Rua Quintino Bocaiúva, próximo ao Poliesportivo, nesta cidade e comarca de Adamantina, com o seguinte roteiro: "inicia-se no marco 1 cravado a 135,42 metros do alinhamento predial da Avenida Hermenegildo Lopes Pedroso; daí segue em linha reta pelo alinhamento, percorrendo a distancia de 76,21 metros, com azimute 216°09'08" até encontrar o marco 2; daí deflete á direita e segue em linha reta pelo alinhamento percorrendo a distância de 115,55 metros, com azimute 305°55'18" até encontrar o marco 3; daí deflete á direita e segue em linha reta pelo alinhamento percorrendo a distância de 73,18 metros, com azimute 37°01'12" até encontrar o marco 4, confrontando até aqui com área*

remanescente; daí deflete a direita e segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Quintino Bocaiúva, referida, percorrendo à distância de 114,50 metros, com azimute 124º24' 03" até encontrar o marco 1, ponto de inicio deste roteiro."

***Parágrafo único**. O prazo da outorga terá a vigência de 10 (dez) anos, a contar da assinatura, entre as partes, do competente Termo de Cessão de Uso, podendo ser prorrogado, após autorização legislativa.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de maio de 2012, revogados as disposições em contrário.

Adamantina, 12 de junho de 2012.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI

Prefeito